

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU**



**CONTRATO Nº 20210055**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.180.067/0001-71, representado pela Sra. LAYANE SANTOS SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora do CPF nº 992.403.943-20, residente na RUA SÃO JORGE Nº 04, e de outro lado a firma F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.389.117/0001-68, estabelecida à Av. Nossa Senhora Aparecida, 117-A, Novo Panorama, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO MAXIMILIANO SILVA DOS SANTOS, residente na, Anapu -PA, CEP 68365-000, portador do CPF 922.841.402-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2021-PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
967477	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TIPO A-4 MEDINDO: 229X324M M - Marca.: FORONI	UNIDADE	4.000,00	0,750	3.000,00
967483	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 19MMX30M - Marca.: GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Marca.: KAZ	UNIDADE	40,00	9,500	380,00
969214	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	48,00	115,000	5.520,00
971573	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO 310X410 MM. - Marc a.: FORONI	CAIXA	140,00	24,000	3.360,00
982825	TNT LARANJA - Marca.: SANTA FÉ	UNIDADE	1.400,00	1,050	1.470,00
987798	TNT VERDE ESCURO - Marca.: SANTA FÉ	ROLO	25,00	90,000	2.250,00
987799	TNT MARRON - Marca.: SANTA FÉ	ROLO	10,00	90,000	900,00
987800	FITILHO FINO VERDE - Marca.: VMP	ROLO	25,00	90,000	2.250,00
987858	FITILHO FINO BRANCO - Marca.: FIDEPLA	ROLO	50,00	2,000	100,00
987859	SACO PARA PRESENTE G - Marca.: CROMUS	ROLO	50,00	2,000	100,00
987901	REABASTECEDOR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO. - Marca.: RADEX	UNIDADE	40,00	14,500	580,00
988585	ABASTECEDOR - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO (AZUL/P RETO) - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
993670	ABASTECEDOR - TINTA PARA CARIMBO (AZUL/PRETO) - Marc a.: RADEX	UNIDADE	15,00	6,300	94,50
993671	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO LIQUIDO - Marca.: TEK B A base de cianoacrilato, de baixa viscosidade, para adesão em borracha, plástico, cortiça, cerâmica e metal, peso 20gr.	UNIDADE	30,00	4,600	138,00
993672	ALFINETE PARA MAPA, REDONDO COLORIDO, CAIXA C/ 100 U NIDADES - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	9,700	97,00
993675	ALMOFADA, CARIMBO DE BORRACHA - Marca.: RADEX Acolchoada de algodão;entintado,(azul/preto),tamanho nº03	UNIDADE	15,00	5,980	89,70
993678	ALMOFADA, CARIMBO DE BORRACHA Nº04 - Marca.: RADEX Acolchoada de algodão;entintado,(azul/preto),tamanho nº04	UNIDADE	20,00	3,100	62,00
993679	APONTADOR DE METAL COM DOIS FUROS, PARA LÁPIS - Marc a.: TRIS	UNIDADE	10,00	5,800	58,00
993680	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIP O ESCOLAR1 - Marca.: TRIS Tamanho médio,01 furos,com depósito de resíduos,lâmina aço inoxidável,cores variadas.	UNIDADE	10,00	3,700	37,00
993681	BANDEJA DUPLA, FIXA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, MENDIND O 35CM/23CM. - Marca.: DELLO	UNIDADE	60,00	1,980	118,80
993682	BANDEJA DUPLA, FIXA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, MENDIND O 35CM/23CM. - Marca.: DELLO Confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm.	UNIDADE	20,00	23,400	468,00
993683	BANDEJA SIMPLES PARA USO EM ESCRITÓRIO. - Marca.: DE Confeccionada em acrílico fumê transparente medindo aproximadamente 35cm x 23cm.	UNIDADE	20,00	23,400	468,00
993684	BANDEJA TRIPLA, ARTICULÁVEL, PARA USO EM ESCRITÓRIO. - Marca.: DELLO Confeccionada em acrílico fumê transparente, medindo aproximadamente 35cm x 23cm	UNIDADE	20,00	44,000	880,00
993686	BARBANTE Nº 04, ROLO C/ 400 GR - Marca.: SÃO JOÃO	UNIDADE	20,00	31,500	630,00
993687	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA GRANDE. - Marca.: A	UNIDADE	20,00	2,500	50,00

**AV. GETÚLIO VARGAS 098, CENTRO ANAPU-PA**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU**



993688	PLICOLA BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA PEQUENO. - Marca.: APLICOLA	UNIDADE	25,00	1,700	42,50
993689	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS, 100 FOLHAS, PACOTE COM 4 BLOCOS 38X50 MM - Marca.: KAZ	UNIDADE	40,00	8,000	320,00
993690	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 75X100 MM COM 100 FOLHAS - Marca.: KAZ	UNIDADE	45,00	7,700	346,50
993691	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 76X76MM COM 150 FOLHAS - Marca.: KAZ	UNIDADE	45,00	8,800	396,00
993692	BLOCO DE RECIBO COM 2ª VIA, MEDINDO 209MMX105MM - Ma rca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	20,00	4,850	97,00
993693	BOLSA PARA NOTEBOOK, TIPO MOCHILA - Marca.: F.BAG	UNIDADE	10,00	172,000	1.720,00
993694	BORRACHA BRANCA, MACIA, PARA PONTA DE LÁPIS - Marca.: : MERCUR	UNIDADE	45,00	0,800	36,00
993695	BORRACHA MACIA, APAGADORA DE ESCRITA, NA COR AZUL E VERMELHA. - Marca.: MERCUR	UNIDADE	80,00	1,850	148,00
993696	BORRACHA BRANCA MACIA, APAGADORA DE ESCRITA - Marca.: : MERCUR	UNIDADE	100,00	1,600	160,00
993699	CALCULADORA DE MESA, COM 12 DIGITOS - Marca.: TRIS	UNIDADE	50,00	32,500	1.625,00
993700	CALCULADORA DE MESA, COM 08 DIGITOS - Marca.: KAZ	UNIDADE	30,00	17,900	537,00
993704	CANETA HIDROCOR, NÃO TÓXICA, PONTA FINA DE POLIÉSTER , 12 CORES - Marca.: TRIS	UNIDADE	5,00	11,300	56,50
993706	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, COR PRETA, PONTA DE 1, 0MM - Marca.: PILOT	UNIDADE	15,00	8,800	132,00
993707	CLIP COLORIDO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: B ACCHI	UNIDADE	50,00	5,200	260,00
993708	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 10/0 CAI XA COM 120 UND - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
993710	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 12/0 CAI XA COM 12 UND - Marca.: BACCHI	UNIDADE	200,00	9,500	1.900,00
993711	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 2/0, CAI XA C/ 100 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	260,00	4,200	1.092,00
993712	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 3/0, CAI XA C/ 100 UND - Marca.: BACCHI	UNIDADE	200,00	4,200	840,00
993713	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 4/0, CAI XA C/ 100 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	440,00	4,700	2.068,00
993714	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 5/0, CAI XA C/ 100 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	120,00	5,500	660,00
993715	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 6/0, CAI XA C/ 50 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	440,00	5,800	2.552,00
993716	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 8/0, CAI XA C/ 25 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	440,00	5,900	2.596,00
993717	COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E M ADEIRA, NÃO TÓXICA 500 GR - Marca.: MAXXI COLA	UNIDADE	70,00	9,500	665,00
993718	COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E M ADEIRA, NÃO TÓXICA 90G. - Marca.: MAXXI COLA	UNIDADE	100,00	3,400	340,00
993719	COLA PARA E.V.A E ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, BICO EC ONOMIZADOR, EMBALAGEM DE 35G. - Marca.: ACRILEX Com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNIDADE	20,00	6,400	128,00
993720	COLA BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO, 10 GR. - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	2,200	110,00
993721	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA PARA CORREÇÕES DE E SFEROGRÁFICA. - Marca.: BIC	UNIDADE	90,00	3,600	324,00
993722	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, PEQUE NO. - Marca.: BIC	UNIDADE	25,00	13,300	332,50
993723	ENVELOPE AMARELO 11,5 X 23 CETIMETRO. - Marca.: FORO	UNIDADE	1.000,00	0,250	250,00
993724	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA NA COR BRANCA, MEDINDO 240X 340 MM. - Marca.: FORONI	UNIDADE	1.000,00	0,800	800,00
993725	ENVELOPE P/CONVITE, PAPEL DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 7X10CM. - Marca.: FORONI	UNIDADE	2.000,00	3,600	7.200,00
993726	ENVELOPE PEQUENO TAM. 110X170MM. - Marca.: FORONI	UNIDADE	1.000,00	0,400	400,00
993727	ENVELOPE PLÁSTICO A4, 4 FUROS, CAIXA COM 400 UND. - Marca.: FORONI	UNIDADE	200,00	158,000	31.600,00
993728	ESTILETE LAMINA DE AÇO LARGO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	120,00	3,400	408,00
993729	ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO ESTREITO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	120,00	2,300	276,00
993730	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO. - Marca.: TRIS Tipo bolinha, cor branco, 12mm, pct com 210 und.	UNIDADE	50,00	7,500	375,00
993731	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 12X26MM, PACOTE COM 105 UNIDADES. - Marca.: PIMACO	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
993732	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO ESPÁTULA. - Ma rca.: KAZ	UNIDADE	70,00	3,500	245,00
993733	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO GARRA -CE-8. - Marca.: KAZ	UNIDADE	25,00	12,900	322,50
993734	FICHÁRIO PARA FICHAS PADRONIZADAS 5X8 TAMPA EM ACRÍL ICO. - Marca.: ACRIMET	UNIDADE	45,00	77,500	3.487,50
993735	FITA ADESIVA EMPACOTADORA MARRON, MATERIAL POLIPROPI LENO. - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	150,00	6,300	945,00
993737	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M. - Marca.: ADELBR FITA CREBE COM LARGURA 18MM COMPRIMENTO DE 50M. - Ma rca.: ADELBRAS	UNIDADE	35,00	10,300	360,50
993738	FITA DE CETIM 01CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
993740	FITA DE CETIM 02CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	10,00	8,300	83,00
993741	FITA DE CETIM 03CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	10,00	11,100	111,00
993742	FITA DE CETIM 05CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
993743	FITA DE CETIM N.02 COM 50MTS. - Marca.: VMP	UNIDADE	10,00	114,000	1.140,00
993744	FITA DE CETIM N.09, COM 50MTS. - Marca.: VMP	UNIDADE	10,00	41,700	417,00
993745	FITA DECORATIVA 20MM 50MTS. - Marca.: VMP	UNIDADE	10,00	6,000	180,00
993746	FITA MÉTRICA 200CM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	30,00	2,000	20,00
993748	PITILHO PINO AZUL. - Marca.: FIDEPLA	ROLO	10,00	2,000	20,00
993749	PITILHO PINO ROSA. - Marca.: FIDEPLA	ROLO	10,00	2,000	20,00
993751	FOLHA ADESIVA, TAMANHO OFÍCIO A-4 DE COR BRANCA. - Ma rca.: PIMACO	UNIDADE	6,00	2,500	15,00
993752	GRAMPEADOR GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS - (GRAMPO 23/6 ) - Marca.: TRIS	UNIDADE	25,00	18,500	462,50
993753	GRAMPEADOR MAPED 448/ GRAMPO 24/6 - 26/6. - Marca.: MAPED	UNIDADE	25,00	8,800	220,00
993755	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHA DO, TAMANHO MÉDIO. - Marca.: KAZ	UNIDADE	2,00	12,500	25,00
993757	GRAMPEADOR, PARA ATÉ 25 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO. - Ma rca.: TILBRA	UNIDADE	22,00	11,500	253,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU**



993758	GRAMPO 23/10 CAIXA COM 5000 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	25,00	3,000	75,00
993759	GRAMPO 23/6 CAIXA COM 5000 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	10,00	4,400	44,00
993760	GRAMPO 26/6, PARA PAPEL, CAIXA COM 5000 UNIDADES. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	40,00	4,800	192,00
993761	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6, CAIXA COM 2.500 UND. - Marca.: KOCAMA	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
993762	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS, COM 50 PARES. - Marca.: KAZ	PACOTE	10,00	13,500	135,00
993763	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO P/600FLS, COM 50 PARES. - Marca.: KAZ	PACOTE	10,00	18,500	185,00
993765	LAÇO MOSQUITINHO (PACOTE COM 100). - Marca.: SB	UNIDADE	10,00	2,450	24,50
993766	LAÇO MOSQUITINHO (PACOTE COM 50). - Marca.: SB	UNIDADE	10,00	2,300	23,00
993770	LAPISEIRA GRAFITE Nº 7. - Marca.: KAZ	UNIDADE	25,00	7,000	175,00
993773	LINHA DE ANZOL N.35. - Marca.: EKILON	UNIDADE	2,00	5,300	10,60
993774	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	20,00	18,600	372,00
993775	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	45,00	5,000	225,00
993776	LIVRO DE PONTO GRANDE. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	25,00	13,300	332,50
993777	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	25,00	6,400	160,00
993778	LUPA 50MM. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	25,00	8,000	200,00
993779	MARCADOR DE PÁGINA, ADESIVO, 125 FOLHAS, 45X12MM, PACOTE COM 05 CORES. - Marca.: STICK NOTE	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
993781	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (AZUL/PRETO/VERMELHO). - Marca.: BIC	UNIDADE	25,00	5,400	135,00
993782	PINCEL MARCADOR CD/DVD PERMANENTE, PRETO, PONTA 1,0M M. - Marca.: RADEX	UNIDADE	20,00	8,500	170,00
993785	MINAS PARA GRAFITE Nº. 7, TUBO COM 12 UNIDADES. - Marca.: BRW	UNIDADE	10,00	1,700	17,00
993787	PAPEL 40 KG MEDINDO 0,66 X 0,96CM. - Marca.: OBIGNAR	UNIDADE	10,00	1,800	18,00
993788	PAPEL A3, BRANCO, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA 500 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX	CAIXA	15,00	331,000	4.965,00
993789	PAPEL A4, BRANCO, 210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA COM 500 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX	CAIXA	100,00	164,000	16.400,00
993790	PAPEL CARBONO FORMATO A-4, 21X29 CM; CAIXA C/100 FOLHAS DE COR AZUL. - Marca.: CIS	UNIDADE	10,00	17,900	179,00
993791	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/MY FILIPAPER CAIXA COM 50 FOLHAS. - Marca.: SPIRAL	UNIDADE	100,00	14,600	1.460,00
993792	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70CM, CORES SORTIDAS. - Marca.: CROMUS	UNIDADE	100,00	2,400	240,00
993793	PAPEL COLOR SET 48X66 110G, CORES DIVERSAS. - Marca.: MOOPEL	UNIDADE	25,00	1,990	49,75
993794	PAPEL ADESIVO CONTACT CORES DIVERSAS, 45CM. - Marca.: VULCAM	METRO	10,00	8,300	83,00
993795	PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 180G/M2. - Marca.: SYSPAPER	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
993796	PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 230G/M2. - Marca.: SYSPAPER	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
	Cores diversas para cópias coloridas, impressão a laser, formato a4. Embalagem com dados de identificação do produto. pct. c/ 25 folhas.				
993797	PAPEL CREPOM 28 GR MED 0,48MM X 2,00MT, CX C/ 40 UNIDADES, CORES DIVERSAS. - Marca.: MOOPEL	UNIDADE	25,00	2,450	61,25
993799	PAPEL SULFITE 75g, (210X297MM), A4, COLORIDO, RESMA COM 100 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	20,00	6,900	138,00
993800	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 120 G/MG; FORMATO A4, PACOTE COM 50 FLS. - Marca.: SPIRAL	UNIDADE	25,00	12,800	320,00
993801	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180 g/Mg; FORMATO A4, PACOTE COM 50 FLS. - Marca.: SPIRAL	UNIDADE	25,00	12,900	322,50
993802	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 80MM. - Marca.: DELLO	UNIDADE	30,00	15,500	465,00
993803	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 45MM. - Marca.: DELLO	UNIDADE	30,00	12,000	360,00
993804	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE, 20MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
993805	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 40MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
993806	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 55MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	50,00	5,900	295,00
993807	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM FERRAGENS, CORES DIVERSAS. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	25,00	5,600	140,00
993808	PASTACOM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO A4. - Marca.: ACP	UNIDADE	50,00	4,200	210,00
993809	PASTA PARA DOCUMENTO EM L, TAMANHO A4, TRANSPARENTE. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	50,00	1,900	95,00
993810	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA 55MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	50,00	5,700	285,00
993811	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS. - Marca.: PLASCON	UNIDADE	25,00	40,000	1.000,00
993812	PASTA SUSPENSÁ; ACABAMENTO: MARMORIZADA; COR: CASTANHO. - Marca.: DELLO	UNIDADE	250,00	2,800	700,00
993813	PASTA COM ZÍPER VERSÁTIL, COR CRISTAL, TAMANHO A4 36 OX240MM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	5,00	19,500	97,50
993814	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UN, MATERIAL LATÃO; TRATAMENTO LATONADO. - Marca.: BRW	UNIDADE	25,00	5,900	147,50
993815	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR A, P/ 30 FOLHAS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	61,000	610,00
993816	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR A, P/60 FOLHAS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	89,000	890,00
993817	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	5,00	185,000	925,00
993818	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO FINO BIVOLTAGEM 110/220V 40W. - Marca.: TRIS	UNIDADE	25,00	19,000	475,00
993819	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO GROSSO BIVOLTAGEM 110/220V 40W. - Marca.: TRIS	UNIDADE	25,00	29,000	725,00
993820	PLACA DE E.V.A 40X60 2MM, CORES DIVERSAS. - Marca.: IBEL	UNIDADE	50,00	1,950	97,50
993821	PLACA DE EVA 40X60CM 2MM, COM GLITER CORES DIVERSAS. - Marca.: IBEL	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
993823	PORTA CANETA/CLIPES, ORGANIZADOR DE MESA. - Marca.: ACRINIIL	UNIDADE	10,00	18,700	187,00
	Confeccionado em acrílico fumê transparente.				
993824	PORTA CRACHÁ. - Marca.: KAZ	UNIDADE	150,00	0,500	75,00
	Protetor bolsa plástica transparente, vertical 6x9cm, com presilha jacaré				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU**



993825	PORTA CRACHÁ, PROTETOR BOLSA PLASTICA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	100,00	0,500	50,00
993826	Transparente, horizontal 6x9cm, com presilha jacaré	UNIDADE	100,00	0,500	50,00
993827	PORTA CRACHÁ PVC VERTICAL. - Marca.: KAZ	UNIDADE	100,00	0,500	50,00
993828	COM CORDÃO MEDINDO 40CM, COR SÓLIDA, CORES DIVERSAS, MEDINDO 8,7 X 5,4CM, PRANCHETA EM MADEIRA MDF, COM PRENDEDOR EM METAL. - Marca.: ACRIMET	UNIDADE	30,00	4,990	149,70
993828	PRANCHETA EM ACRÍLICO POLIPROPILENO CRISTAL. - Marca.: TRIS	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
993830	Prancheta em acrílico polipropileno cristal, tamanho ofício, com prendedor de metal.	UNIDADE	15,00	89,500	1.342,50
993831	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 25MM PRETO - POTE COM 48 UNID. - Marca.: BONDER	UNIDADE	15,00	81,900	1.228,50
993833	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 32MM PRETO - POTE COM 24 UNID. - Marca.: BONDER	UNIDADE	8,00	77,000	616,00
993834	QUADRO BRANCO 90X60. - Marca.: STALO	UNIDADE	8,00	79,000	632,00
993835	QUADRO DE AVISO; TIPO: CORTIÇA; MOLDURA: ALUMÍNIO; DIMENSÕES: 60X90 CM. - Marca.: STALO	UNIDADE	8,00	89,000	712,00
993836	QUADRO DE FELTRO 100X70CM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	8,00	6,600	52,80
993837	REABASTECEADOR P/ PINCEL PERMANENTE COM 40 ML, AZUL/VERMELHO E PRETO. - Marca.: RADEX	UNIDADE	8,00	12,500	100,00
993837	REABASTECEADOR AZUL PARA QUADRO BRANCO, 40 ML. - Marca.: RADEX	UNIDADE	8,00	12,500	100,00
993840	RÉGUA EM ALUMÍNIO, MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	2,200	22,00
993841	RÉGUA EM ALUMÍNIO, MED. 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	9,00	5,000	45,00
993843	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	15,00	2,400	36,00
993844	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 90CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	12,900	129,00
993846	SACO PARA PRESENTE M. - Marca.: CROMUS	UNIDADE	20,00	9,450	189,00
993847	SACO PARA PRESENTE P. - Marca.: CROMUS	UNIDADE	20,00	5,700	114,00
993848	TESOURA DE PICOTAR 06 (SEIS) POLEGADAS EM AÇO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	3,00	7,000	21,00
993849	TESOURA MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	15,00	6,450	96,75
993850	4 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência em aço polido	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
993852	TESOURA, MATERIAL AÇO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
993852	Material cabo polipropileno, comprimento 21cm (uso em escritório, tipo inox)	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
993862	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE. - Marca.: DELLO	UNIDADE	200,00	5,900	1.180,00
993862	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M. - Marca.: ADELBR	UNIDADE	250,00	2,200	550,00
993865	PAPEL PRESENTE - 70X200CM, CORES DIVERSAS - Marca.: CROMUS	ROLO	10,00	195,000	1.950,00
993872	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE. - Marca.: DELLO	UNIDADE	200,00	5,900	1.180,00
993873	PINCEL ANTÔMICO (AZUL/PRETO/VERMELHO) - Marca.: RADE	UNIDADE	20,00	5,500	110,00
993873	PLACA DE ISOPOR (30 MM) FARDO C/ 16 UND - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	6,00	182,300	1.093,80
993874	PLACA DE ISOPOR (50 MM) FARDO C/ 5 UND - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	8,00	88,000	704,00
993876	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 41MM PRETO - POTE COM 24 UNID - Marca.: TRIS	UNIDADE	10,00	39,000	390,00
993892	MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL, CAIXA COM 12 UND - Marca.: RADEX	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
993893	MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO, CAIXA COM 12 UND - Marca.: RADEX	UNIDADE	35,00	17,000	595,00
993908	MOLHA - DEDO; ASPECTO: PASTA; FORMULA: GLICOIS, ACIDO GRAKO E ESSÊNCIA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	30,00	3,700	111,00
993914	Apresentação: pote plástico redondo; peso: 12 g	UNIDADE	8,00	165,500	1.324,00
993914	PLACA DE ISOPOR (15 MM) FARDO C/ 16 UND. - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	8,00	165,500	1.324,00
993916	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 19MM, PRETO - POTE COM 40 UNID - Marca.: TRIS	UNIDADE	8,00	72,500	580,00
993917	TNT AMARELO. - Marca.: SANTA FÉ	ROLO	8,00	90,000	720,00
993918	TNT AZUL CLARO. - Marca.: SANTA FÉ	ROLO	8,00	90,000	720,00
993919	TNT AZUL. - Marca.: SANTA FÉ	ROLO	8,00	90,000	720,00
993920	TNT BRANCO. - Marca.: SANTA FÉ	ROLO	8,00	90,000	720,00
993921	TNT PRETO. - Marca.: SANTA FÉ	ROLO	8,00	90,000	720,00
993922	TNT ROSA. - Marca.: SANTA FÉ	ROLO	8,00	90,000	720,00
993923	TNT VERDE CLARO. - Marca.: SANTA FÉ	ROLO	1,00	90,000	90,00
993924	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29, CAIXA COM 50GR. - Marca.: BRW	UNIDADE	3,00	12,400	37,20
993925	BARBANTE N.8 ROLO C/ 400 GR. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	10,00	33,300	333,00
				VALOR GLOBAL R\$	150.071,35

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 150.071,35 (cento e cinquenta mil, setenta e um reais e trinta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 005/2021-PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 005/2021-PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2021-PMA.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sra. TAMIRES LUZ VIEIRA DE OLIVEIRA, servidora designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0908.101220037.2.038 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 20.004,95, Exercício 2021 Atividade 0908.103010200.2.044 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 50.004,81, Exercício 2021 Atividade 0908.103020037.2.050 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 52.717,20, Exercício 2021 Atividade 0908.103050245.2.057 Manutenção de Programas de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 31.463,39.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$





Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes



sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005/2021-PMA, cuja realização decorre da autorização do Sra. LAYANE SANTOS SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma,

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU**



para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 26 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU  
CNPJ(MF) 11.180.067/0001-71  
CONTRATANTE

F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME  
CNPJ 33.389.117/0001-68  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_